



**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

Obras  
SMO



4969

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI  
Melhorando Vidas

PROCESSO N

180.000401 / 2017

DATA 09 / 03 / 2017

RUBRICA Ass. MAT. 3458

## TERMO ADITIVO

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2017 (LPN N.º 001/2017) PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL NA COMUNIDADE SÃO JOSÉ, NO BAIRRO DO CARAMUJO, INSERIDA NO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INCLUSÃO SOCIAL DE NITERÓI (PRODUIS), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI E O CONSÓRCIO NOVA COMUNIDADE SÃO JOSÉ**

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro do ano de 2021, o Município de Niterói, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 28.521.748/0001-59 doravante denominado "Contratante", com sede na Rua Visconde de Sepetiba, n.º 987, 6.º andar, Centro, Niterói/RJ - CEP.: 24.020-206, representado, neste ato, pelo Sr. Secretário de Obras e Infraestrutura do Município **VICENTE AUGUSTO TEMPERINI MARINS**, identidade n.º 04.595.662-0, Órgão emissor DETRAN e Cadastro de Pessoa Física n.º. 720.949.157-00, e do outro lado o **CONSÓRCIO NOVA COMUNIDADE SÃO JOSÉ**, com sede na Rua Sete de Setembro, 88, Sala 1205 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20.050-002, doravante denominada "Contratada", tendo em vista a decisão proferida no **Processo Administrativo n.º. 180/000401/2017**, assinam o presente Termo Aditivo com fulcro no Art. 57, § 1.º, II da Lei 8.666/93, pela legislação aplicável à espécie, pelas normas gerais consolidadas no referido Contrato e ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de conclusão e entrega do objeto do Contrato n.º 003/2017 (LPN N.º 001/2017), relativo à Execução de Obras de Urbanização e Inclusão Social na Comunidade de São José - Bairro do Caramujo.

Parágrafo Primeiro (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de conclusão e entrega do objeto do contrato por 03 (três) meses.

Parágrafo Segundo: A presente prorrogação não altera o escopo dos serviços, não havendo acréscimos ou decréscimos de valores contratuais.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato em comento, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O presente Aditamento será publicado, em extrato, de acordo com o que dispõe o Parágrafo Único, Artigo 61 da Lei Federal n.º. 8.666/1993, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro na forma contida na Deliberação TCE/RJ n.º. 280/2017.



**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

Obras  
SMO



Melhorando vidas

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

PELO CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
<p><i>Vicente Augusto T. Marins</i> <i>Vicente Augusto T. Marins</i> VICENTE AUGUSTO TEMPERINI MARINS SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA</p>	<p><i>[Signature]</i> CONSÓRCIO NOVA COMUNIDADE SÃO JOSÉ</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI 4970  
PROCESSO N  
180.00401, 2017  
DATA 09, 08, 2017  
RUBRICA *[Signature]* MAT. 3958